

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2026 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA – ENVELOPE 3

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de parecer de análise da habilitação técnico-operacional do Consórcio Tradetek, no âmbito da Concorrência Pública nº 015/2026, destinada à outorga de concessão administrativa dos serviços de iluminação pública do Município de Nova Friburgo/RJ.

O objetivo deste parecer é verificar, com maior rigor avaliativo, se a documentação complementar apresentada pelo licitante, em resposta à Diligência nº 01/2026, somada aos documentos constantes do Envelope 3 e aos documentos societários e técnicos anexados, é suficiente para confirmar o atendimento integral dos requisitos de habilitação previstos no item 16.4 do Edital.

A presente análise foi desenvolvida com base na avaliação técnica da documentação constante do processo licitatório e encontra-se subsidiada pelas verificações, validações e manifestações promovidas pelas consultorias especializadas que prestam assessoramento técnico ao projeto, cujas análises contribuíram para a formação da convicção técnica adotada neste parecer, conferindo maior robustez e segurança às conclusões apresentadas.

Para a elaboração do presente parecer, foram considerados os seguintes documentos e elementos instrutórios:

- Edital da Concorrência Pública nº 015/2026, especialmente o item 16.4 e seus subitens.
- Envelope 3 - Documentos de Habilitação do Consórcio Tradetek.
- Relatório de Análise de Conformidade da Habilitação Técnica Operacional inicialmente elaborado pelas consultorias.
- Diligência nº 01/2026 expedida pela Comissão de Análise Técnica.
- Resposta à Diligência nº 01/2026 apresentada pelo Consórcio Tradetek, com memória de cálculo, justificativas técnicas e quadro demonstrativo.
- Reanálise Habilitação Técnica Consórcio Tradetek elaborado pelas consultorias

O item 16.4 do Edital disciplina a habilitação técnico-operacional, exigindo experiência prévia compatível com a gestão, administração ou captação de recursos para investimento em empreendimento, próprio ou de terceiros, em valores mínimos e com forma de comprovação específica.

A análise deve, portanto, verificar não apenas a existência formal dos documentos, mas também a suficiência da cadeia lógica de comprovação: empreendimento, investimento, efetiva captação/integralização, participação societária da proponente, proporcionalidade do valor aproveitado e atualização monetária.

ITEM 16.4.1 – Experiência prévia em gestão/captação de recursos para investimentos em empreendimento, próprio ou de terceiros, somando pelo menos R\$ 25.200.000,00.

- O consórcio apresentou três experiências (Foz do Iguaçu, Ilumina Barreiras e SPE Brilha Goiânia), com somatório proporcional de R\$ 31.884.733,38.
- Somatório supera o mínimo exigido em cerca de 26,5%
- Em resposta à diligência 01/2026 desta Comissão de Análise Técnica, o Consórcio Tradetek ao apresentar atualização pelo IPCA, elevou o montante consolidado para R\$ 33.281.821,70.

Conclusão: A documentação comprova o atendimento ao item 16.4.1 do edital.

ITEM 16.4.1.i – Permitida a somatória de experiências, desde que ao menos uma alcance R\$ 12.600.000,00.

- Experiência de Goiânia: 15.000.000,00 (20% de 75.000.000,00 de aporte).
- Maior experiência isolada supera o piso individual exigido
- Conclusão: A documentação comprova o atendimento ao item 16.4.1.i do edital.

ITEM 16.4.1.ii – Não se admite experiência cujo montante (proporcional) seja inferior a 50% de R\$ 12.600.000,00 (R\$ 6.300.000,00).

- Menor experiência: Ilumina Barreiras, R\$ 7.887.343,38 (50% de 15.774.686,75).
- Todas as três experiências individualmente superam o piso de R\$ 6.300.000,00.
- Conclusão: A documentação comprova o atendimento ao item 16.4.1.ii do edital.

ITEM 16.4.1.iii – Investimentos já realizados ou a realizar desde que comprovada a efetiva captação dos recursos.

- Foz do Iguaçu: capital social integralizado, com comprovantes de depósito/TED (Banco do Brasil/Itaú).
- Ilumina Barreiras: atestado parcial (obra em andamento) com tabela de investimentos realizados.
- Goiânia: Aporte com comprovante de TED e extrato bancário da SPE.
- As três experiências comprovam captação efetiva por meio documental, não apenas declaratória.
- Conclusão: A documentação comprova o atendimento ao item 16.4.1.iii do edital.

ITEM 16.4.1.iv – Consideram-se investimentos: aquisição/instalação de equipamentos, construção, reforma ou ampliação relacionados ao empreendimento.

- Ilumina Barreiras detalha a rubrica em 7 categorias (despesas pré-operacionais, infraestrutura civil, modernização, telegestão, expansão, iluminação especial, Wi-Fi público).
- Em resposta à diligência 01/2026 desta Comissão de Análise Técnica, o Consórcio Tradetek apresentou manifestação formal esclarecendo que as Despesas Pré-Operacionais correspondem a dispêndios necessários à implantação do empreendimento, abrangendo estruturação, mobilização, projetos, licenciamentos e custos iniciais de implantação, integrantes do CAPEX do projeto. Quanto ao Wi-Fi público, esclareceu tratar-se da implantação e gerenciamento 10 Access Points em logradouros públicos, com autenticação de usuários e acesso gratuito à população, como ativo de infraestrutura urbana integrado à rede de iluminação pública.

A documentação complementar também individualizou os valores das rubricas: R\$ 3.465.426,50 para Despesas Pré-Operacionais e R\$ 56.736,10 para Wi-Fi público, totalizando R\$ 3.522.162,60 dentro do montante total do empreendimento Ilumina Barreiras.

Sob a ótica técnico-operacional, a justificativa apresentada é suficiente para sanar a observação, pois demonstra a vinculação das rubricas à implantação, estruturação, expansão operacional e integração de ativos associados à infraestrutura de iluminação pública.

- Conclusão: A documentação comprova o atendimento ao item 16.4.1.iv do edital.

ITEM 16.4.1.v – Se os recursos forem de terceiros, exigir comprovação de financiamento com retorno de longo prazo (≥ 5 anos).

- Não foram identificados financiamentos nos documentos – os aportes são de recursos próprios da Tradetek (capital social/integralização), não financiamento de terceiros.
- Conclusão: Hipótese não configurada, as três experiências usam recursos próprios da proponente.

ITEM 16.4.1.vi – Vedada a comprovação por experiência como contratada em regime de empreitada, tarefa ou contratação integrada/semi-integrada.

- Em todas as três experiências, a Tradetek figura como sócia/acionista investidora das SPes concessionárias, não como mera contratada executora de obra.
- Natureza societária (investidora) das experiências está bem documentada nos contratos sociais e atas anexadas.
- Conclusão: A documentação comprova o atendimento ao item 16.4.1.vi do edital.

ITEM 16.4.1.vii – Exceção da vedação acima para contratos de locação/arrendamento com retorno ≥ 5 anos.

- Conclusão: Não aplicável às experiências apresentadas.

ITEM 16.4.1.viii – Os valores deverão ser atualizados pelo IPCA da data de referência do investimento até a DATA BASE.

- Em resposta à diligência 01/2026 desta Comissão de Análise Técnica, o Consórcio Tradetek apresentou memória de cálculo contendo datas de referência, fatores de atualização e valores históricos e atualizados das experiências consideradas. Foram indicadas experiências de Foz do Iguaçu, Barreiras e Brilha Goiânia, resultando no valor consolidado atualizado de R\$ 33.281.821,70.

Embora tenha sido registrado a limitação prática de atualização apenas dos índices oficiais de IPCA disponíveis até a data da manifestação, tal circunstância não compromete a conclusão de atendimento. A metodologia foi explicitada, é passível de conferência, e os valores atualizados já demonstrados superam substancialmente os pisos editalícios. Eventual divulgação posterior de índices remanescentes não reduziria os valores, servindo apenas para atualização complementar até a Data Base.

- Conclusão: A documentação comprova o atendimento ao item 16.4.1.viii do edital.

ITEM 16.4.2.i – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica contratante do empreendimento ou por órgão de regulação/fiscalização.

- Foz do Iguaçu: atestado assinado eletronicamente pelo Diretor de Iluminação Pública do Município.

- Ilumina Barreiras: Atestado da Prefeitura de Barreiras-BA + CAT do CREA-BA.

- Goiânia: Atestado assinado digitalmente pelo Secretário Municipal de Fazenda.

- Todos os três atestados são emitidos por autoridade pública competente, com mecanismos de autenticação (assinatura eletrônica/QR code) verificados.

- Conclusão: A documentação comprova o atendimento ao item 16.4.2.i do edital.

ITEM 16.4.2.vi – Alternativamente, declaração de subscrição/integralização de capital com demonstração financeira e comprovantes bancários (TED, extrato).

- Goiânia: Comprovante da TED de R\$ 15.000.000,00 (27/02/2025) e extrato bancário completo da SPE.

- Foz do Iguaçu: Comprovantes parciais de depósito (10% inicial + parcela complementar via TED).

- Ilumina Barreiras: Participação comprovada via Estatuto/Ata, sem comprovante bancário específico no pacote.

- O ponto de maior sensibilidade dizia respeito à experiência de Foz do Iguaçu, especialmente à necessidade de melhor reconciliação entre os comprovantes financeiros e o valor de R\$ 8.997.390,00 atribuído à Tradetek, correspondente a 50% do capital integralizado total de R\$ 17.994.780,00.

- Em resposta à diligência 01/2026 desta Comissão de Análise Técnica, o Consórcio Tradetek apresentou documentação complementar que permite reconstruir a cadeia de comprovação. O Atestado de Capacidade Técnica nº 2/2026, emitido pelo Município de Foz do Iguaçu em favor da SPE IP Foz do Iguaçu Concessionária de Iluminação Pública S.A., identifica o Contrato de Concessão Administrativa nº 208/2025, o objeto da concessão, a composição acionária da SPE e o capital social integralizado. O atestado registra a Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda. como acionista titular de 50% da SPE.

O Estatuto Social e o Acordo de Acionistas demonstram a constituição inicial da SPE e a distribuição originária das participações entre quatro acionistas, com 25% cada. A Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 28 de janeiro de 2026, por sua vez, registra a saída da acionista ENDEAL Engenharia e Construções Ltda. e a transferência de suas quotas, direitos, pretensões futuras e obrigações à Tradetek, além da reformulação do Estatuto Social e da adequação da composição societária.

A resposta à diligência consolidou essa sequência em quadro demonstrativo, relacionando Estatuto Social, Boletim de Subscrição, comprovantes de depósito, Ata de AGE e Atestado nº 2/2026. O conjunto documental permite concluir que o valor proporcional aproveitado pela Tradetek decorre da composição societária atual de 50% sobre o capital integralizado total da SPE.

A comprovação não deve ser reduzida à leitura isolada de comprovantes bancários, pois o próprio Edital admite diferentes meios de demonstração da experiência, incluindo atestado emitido por pessoa jurídica contratante ou órgão público competente e documentos societários de subscrição/integralização. A análise integrada dos documentos confirma a efetiva vinculação entre a experiência apresentada, o capital integralizado, a evolução societária e o percentual da Tradetek utilizado para fins de habilitação.

- Conclusão: A documentação comprova o atendimento ao item 16.4.2.vi do edital.

ITEM 16.4.4.i – Comprovação com responsabilidade individual pela captação/execução: Considera-se o valor total do documento.

- Não é o caso das três experiências apresentadas (todas via participação societária)

- Conclusão: Não se aplica.

ITEM 16.4.4.ii – Comprovação por meio de consórcio anterior do qual a PROPONENTE fez parte: observar art. 67, §10 da Lei Federal de Licitações.

- Não é o caso – as experiências decorrem de participação como sócio/acionista das SPEs, não de consórcio anterior de execução de obra.

- Conclusão: Não se aplica

ITEM 16.4.4.iii – Comprovação como sócia/acionista: aplica-se a proporção de participação societária ao valor total do documento.

- Metodologia aplicada de forma consistente nas três experiências (50% x R\$ 17.994.780,00; 50% x R\$ 15.774.686,75; 20% x R\$ 75.000.000,00), com base documental (contratos sociais, atas e estatutos)
- Os percentuais de participação estão corroborados por documentos societários oficiais (JUCEPAR/JUCEB) da SPE.
- Conclusão: A documentação comprova o atendimento ao item 16.4.4.iii do edital.

ITEM 16.4.5 / 16.4.5.1 – Recomenda-se que os documentos contenham: menção ao empreendimento, descrição do projeto, valores captados/investidos, datas, local, razão social do emitente e identificação do signatário.

- Os três atestados contêm essas informações de forma detalhada (objeto do contrato, valores, datas de vigência, endereço de obra, identificação e assinatura do emitente).
- Conclusão: A documentação comprova o atendimento ao item 16.4.5 / 16.4.5.1 do edital.

CONCLUSÃO GERAL

Após o exame detalhado de todos os documentos apresentados e contando com o suporte técnico das consultorias especializadas, esta Comissão de Análise Técnica constatou que o **Consórcio Tradetek** cumpriu integralmente os requisitos de habilitação técnico-operacional exigidos no item 16.4 do Edital.

As justificativas e documentos complementares trazidos pelo licitante na fase de diligência foram suficientes para sanar as dúvidas iniciais, demonstrando de forma clara que os critérios técnicos e os valores de investimento exigidos para o projeto foram atendidos.

Por fim, encaminhamos o presente Parecer de Análise Técnica à **Comissão de Contratação** para conhecimento, validação e prosseguimento.

Atenciosamente,

Nova Friburgo, 13 de julho de 2026.

Comissão de Análise Técnica

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME DE CARVALHO RAMOS**
Data: 13/07/2026 08:38:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme de Carvalho Ramos matr. 063.232

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL MOREIRA ESTEBANEZ**
Data: 13/07/2026 08:47:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Moreira Estebanez matr. 115.219

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO DE LIMA CARVALHO**
Data: 13/07/2026 10:36:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo de Lima Carvalho matr. 063.729